

LEI Nº 9.068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização e operacionalização dos ECOPONTOS instituídos ou a serem instituídos no território do Município de Carazinho, sem qualquer custo para a Municipalidade, na forma que especifica.
Autoria Vereadora Janete Ross de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

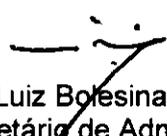
Art. 1º. Os ECOPONTOS instituídos ou a serem os ecopontos serão locais previamente designados pela municipalidade, compostos de um recipiente diferenciado, que servirão de coletores de resíduos recicláveis para que, posteriormente, possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final. O objetivo do projeto é possibilitar a destinação correta desses materiais, evitando seu abandono em ruas, praças, calçadas e terrenos baldios, instituídos no território do Município de Carazinho somente poderão ser utilizados com a finalidade de descarte de resíduos de construção civil até 1 m³ (um metro cúbico), pneus, lixo tóxico como pilhas, baterias e lâmpadas, material reciclável, material eletro-eletrônico, material biodiesel, material orgânico bruto como folhas, galhos, equipamentos e suprimento de informática, mobiliário e colchoaria, dentre outros com tais características.

Art. 2º. Os ECOPONTOS referidos no artigo primeiro desta lei poderão ser operacionalizados em parceria com empresas privadas, cooperativas e associações sem fins lucrativos através de convênio com as mesmas, sem qualquer custo para a Municipalidade, desonerando o erário público, e sem prejuízo de serem utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bofesina
Secretário de Administração e Gestão
OP256/2023/MMS


Milton Schmitz
Prefeito